LEI Nº. 5.450 DE 04/12/2014

"AUTORIZA DANÇARINOS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no "VIII Festival de Dança de Abydos", que será realizado na cidade de Itajaí/SC, no período de 06 a 07 de dezembro de 2014, os dançarinos abaixo nominados:

I – Dançarinos:

a) Ana Flavia Souza;
b) Ana Rita Carvalho;
c) Andriele De Paula;
d) Bianca Alves dos Santos;
e) Bruna Pereira De Oliveira;
f) Diego Tavares;
g) Gabrielle Garret;
h) Geovana Pereira;
i) Gilvana Muzulão;
j) Giovana Waters;
k) Hendriw Ferreira;
l) Luan Rodrigues de Andrade;
m) Luiz Miguel De Souza;
n) Maria Fernanda Muzulão;
o) Mateus Henrique Crestani;
p) Milena Aparecida Melo;
q) Miria Rubia Neves Michel;
r) Thainá Kuckarz;
s) Thifany Valicoski;
t) William Mateus De França.

II – Diretora:

a) Giovana Alves Dos Santos.

III – Coreógrafo:

a) Antônio Romanhuki Netto.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através da Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", a custear despesas de transportes aos dançarinos.

Parágrafo Único: O custeio da referida despesa desses representantes limita-se ao montante de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.130 – dotação 2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento